**PROJETO DE LEI Nº 304**

***SUMULA****: “Cria o Grupo de Trabalho para Regularização das Vias e Implantação de Códigos de Endereçamento Postal (CEP) no Município de Itapevi e dá outras providências.”*

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo de Trabalho para Regularização das Vias e Implantação de Códigos de Endereçamento Postal (GT-CEP), com a finalidade de:

I – Promover a regularização, atualização e normatização das nomenclaturas das vias públicas do Município;

II – Coordenar e viabilizar a implantação, atualização e divulgação dos Códigos de Endereçamento Postal (CEP);

III – Propor ações que melhorem a organização territorial, a logística urbana e a prestação de serviços públicos e privados dependentes de endereçamento.

**Art. 2º** Compete ao GT-CEP:

I – Realizar levantamento e diagnóstico das vias existentes, incluindo logradouros informais ou não cadastrados;

II – Propor denominação ou adequação de nomes de vias, conforme as normas municipais e respeitando aspectos históricos e culturais;

III – Coordenar, junto aos Correios e demais órgãos competentes, a implantação ou atualização dos CEPs;

IV – Promover campanhas de informação e conscientização à população sobre as mudanças e atualizações de endereçamento;

V – Elaborar relatórios e apresentar propostas ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O GT-CEP será composto por representantes dos órgãos ou entidades que se considerem relevantes, a critério do Executivo.

**Art. 4º** A coordenação do GT-CEP será exercida por um servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** O grupo de trabalho terá prazo de [180 (cento e oitenta)] dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar relatório conclusivo com propostas de regularização e implantação de CEPs.

**Art. 6º** A participação no GT-CEP será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o Grupo de Trabalho para Regularização das Vias e Implantação de Códigos de Endereçamento Postal (GT-CEP), com vistas a solucionar um dos grandes desafios do Município de Itapevi: a desorganização territorial decorrente da ausência de regularização de vias e da inexistência ou desatualização de Códigos de Endereçamento Postal (CEP).

A inexistência de endereçamento formal e de CEPs atualizados compromete significativamente a prestação de serviços essenciais à população, como o recebimento de correspondências, entregas, atendimento médico de emergência, policiamento, coleta de lixo e manutenção da infraestrutura urbana.

Além disso, a falta de regularização prejudica o desenvolvimento econômico local, especialmente os empreendimentos comerciais e logísticos, que dependem de endereçamento preciso para operar com eficiência.

Com a formação deste Grupo de Trabalho, o Município dará um importante passo rumo à modernização administrativa, à eficiência na gestão territorial e à melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

A proposta contempla a participação de diversas Secretarias e órgãos públicos, bem como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando à construção de um diagnóstico preciso e de soluções efetivas para o problema.

Importante destacar que a iniciativa não acarretará custos adicionais significativos ao erário, visto que a participação será considerada de relevante interesse público, sem ônus para os integrantes do GT-CEP.

Assim, submeto a presente proposta à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, contando com sua sensibilidade e apoio para a aprovação deste importante instrumento de planejamento urbano e promoção do bem-estar social.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vereador

**Jonas Henrique (PSD)**